



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piraí do Norte

1

Quarta-feira • 26 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 1986

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Piraí do Norte publica:

- Retificação do Edital Tomada de Preços Nº 005/2020.



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Editalis



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE  
C.N.P.J. 13.071.220/0001-58

### RETIFICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.

#### COMUNICADO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, Carlos Henrique de Jesus Silva, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital da Tomada de Preços nº 005/2020, objeto desta licitação a seleção de propostas visando à contratação da locação de veículos pesados, com condutor, para atender necessidades do Município de Piraí do Norte, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

#### VII - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02:

##### Onde se lê no item 7.1

7.1. A proposta de preço contida no Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, devendo ser preferencialmente, acompanhada de Termo de Abertura e de Encerramento.

- a) Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II.
- b) Planilha Orçamentária Sintética, no mesmo formato do Anexo I – Projeto Básico/Orçamento Estimativo. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;
- c) Planilha de Composição de Custos Unitários.  
c.1.) A licitante deverá apresentar composição unitária de **todos os itens e subitens** que compõem o Anexo I – Projeto Básico, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da Prefeitura Municipal.
- d) *Planilha de Composição de BDI, conforme modelo proposto no Anexo I;*
- e) *Planilha de Encargos Sociais, conforme modelo sugerido no Anexo IV;*
- f) *Cronograma de Execução Físico-Financeira, conforme modelo do Anexo I;*
- g) Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.

7.1.1. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições acarretará a desclassificação da licitante.

7.1.2. Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha Orçamentária Sintética, prevalecerá o primeiro. Em caso da ocorrência de quaisquer divergências os valores formais e propostos serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação ficando o licitante obrigado a acatar as alterações, sob pena de desclassificação da proposta.

Praça Santo Antônio, 220, 1º andar – Centro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE  
C.N.P.J. 13.071.220/0001-58

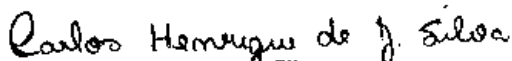
Leia-se no item Onde se lê no item 7.1

7.1. A proposta de preço contida no Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, devendo ser preferencialmente, acompanhada de Termo de Abertura e de Encerramento:

- a) Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo VI e VII;
- b) Planilha Orçamentária Sintética, no mesmo formato do Anexo I – Termo de Referência. Estimativo. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;
- c) Planilha de Composição de Custos Unitários  
c.1.) A licitante deverá apresentar composição unitária de todos os itens e subitens que compõem o Anexo I – Termo de Referência, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da Prefeitura Municipal.
- d) Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- e) O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;
- f) Os preços serão para prestação dos serviços neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.
- g) Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.

7.1.1. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições acarretará a desclassificação da licitante.

7.1.2. Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha Orçamentária Sintética, prevalecerá o primeiro. Em caso da ocorrência de quaisquer divergências os valores formais e propostos serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, ficando o licitante obrigado a acatar as alterações, sob pena de desclassificação da proposta.

  
Carlos Henrique de Jesus Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça Santo Antônio, 220, 1º andar – Centro